



**PORTARIA Nº 352/2019  
DE 09 DE DEZEMBRO DE 2019**

**ATRIBUI GRATIFICAÇÃO A  
SERVIDORES.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e disposições específicas das Leis Municipais nº 955/89 e 1301/95; e,

**CONSIDERANDO** o aumento do trabalho em decorrência das funções atinentes a apuração do Valor Adicionado Fiscal – VAF, do exercício 2020, referente ao ano-base 2019;

**CONSIDERANDO** que a apuração do Valor Adicional Fiscal – VAF contribuirá para o aumento do índice de participação do Município, aumentando a arrecadação municipal;

**CONSIDERANDO** que um dos trabalhos de apuração do Valor Adicional Fiscal – VAF, a ser realizado pelos Fiscais Municipais, consiste na busca de informações e dados cadastrais dos contribuintes junto ao banco de dados da Receita Estadual, conforme convênio firmado com a Secretaria de Estado da Fazenda;

**CONSIDERANDO** que referida apuração consiste num trabalho de maior complexidade e responsabilidade;

**CONSIDERANDO** que o aumento da produtividade dos servidores no trabalho de apuração do VAF contribuirá para o aumento da eficiência na arrecadação municipal;

**CONSIDERANDO** que a gratificação é o valor pago eventualmente a um servidor em virtude do desempenho de uma função determinada para ser desenvolvida temporariamente, nos termos do art. 16, da Lei Municipal nº 955/89 (e alterações posteriores);

**CONSIDERANDO** que poderá ser concedida gratificação ao servidor nos seguintes casos: I – pelo exercício excepcional da função; II – quando o exercício funcional se manifestar penoso ou gravoso ao servidor; III – quando for atribuído ao servidor o exercício de tarefas complexas de maior responsabilidade, ou excedente a sua função; IV – a título de incentivo ou retributiva a produtividade, nos termos do art. 16, § 1º, da Lei Municipal nº 955/89 (e alterações posteriores);

**CONSIDERANDO** que a presente portaria se equipara em teor e forma a acordo individual válido, já que, no momento de sua publicação o (a) presente servidor (a) terá plena ciência do regime a que se sujeitará, em estrita consonância com o disposto na Súmula 85/TST, conforme posicionamento na sentença junto aos autos nº 01288-2010-064-03-00-2;



## **R E S O L V E:**

**Art. 1º** Atribuir gratificação nos percentuais a seguir estabelecidos a incidir sobre o salário base, a ser concedida nos períodos de 01/01/2020 a 30/06/2020 e de 01/08/2020 a 31/12/2020, aos servidores abaixo relacionados:

- **João Enoc de Sena – Gratificação de 80% (oitenta por cento).**
- **Gilberto Alves Pereira – Gratificação de 30% (trinta por cento).**
- **Cláudia Maria da Cruz – Gratificação de 30% (trinta por cento).**
- **Elivane Barros Carneiro de Souza – Gratificação de 30% (trinta por cento).**
- **Shirley Aparecida Silva de Oliveira - Gratificação de 30% (trinta por cento).**
- **Patrícia Jane de Souza - Gratificação de 30% (trinta por cento).**

**Art. 2º** A gratificação concedida no artigo anterior não se incorporará à remuneração dos servidores para qualquer fim, nem mesmo para fins de apostilamento, sendo cancelado o seu pagamento quando o servidor deixar de exercer o trabalho excepcional de apuração do Valor Adicionado Fiscal - VAF, não prevalecendo as disposições do art. 17, da Lei Municipal nº 955/89.

**Art. 3º** A gratificação concedida no artigo primeiro não gera o direito a integração sobre qualquer outra verba ou parcela salarial, não servindo de base para cálculo e reflexo em qualquer outra parcela.

**Art. 4º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

João Monlevade, em 09 de dezembro de 2019.

**Simone Carvalho**  
Prefeita Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao nono dia do mês de dezembro de 2019.

**Eduardo Bastos**  
Assessor de Governo Interino